



Câmara Municipal de
ELDORADO
Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA

NOME

NOME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 002/2023

PROCESSO : **Nº 002/2023**

MODALIDADE : **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

SOLICITANTE : **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

OBJETO : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A SST, NA EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DO E-SOCIAL. APRESENTA A CORRETA CONCESSÃO DA INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE DE ACORDO COM A NR 15, NR 16 E DEMAIS LEIS, AVALIANDO E INSTRUINDO NOS RISCOS RELACIONADOS A SAÚDE E SEGURANÇA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

ABERTURA DO PROCESSO : **20/03/2023**

JULGAMENTO : **28/03/2023 - HORÁRIO : 11:00 hs**

CONTRATADA : **INTERSEG-ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**
CNPJ nº 43.344.113/0001-17

VALOR DA COMPRA : **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Eldorado-MS, 20 de Março de 2023.

DE: Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
PARA: Presidente da Câmara Municipal.

Considerando as disposições contidas nos Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, II da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, e posteriores alterações, solicitamos a autorização para a abertura do procedimento licitatório para a formalização de contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados a SST, na emissão de documentações para adequação do e-social. Apresenta a correta concessão da insalubridade e periculosidade de acordo com a NR 15, NR 16 e demais leis, avaliando e instruindo nos riscos relacionados a saúde e segurança dos servidores da Câmara Municipal de Eldorado Estado de Mato Grosso do Sul.

- I. **LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**, em conformidade com a Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/1978, Decreto n.º 3.048, de 06 de maio de 1999.
- II. **PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO**, em conformidade com a Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Norma Regulamentadora (NR 01), aprovada pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/1978, e atualizado pela Portaria SEPRT n.º 6.730, de 09 de março de 2020.
- III. **PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL**, em conformidade com a Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Norma Regulamentadora (NR 07), aprovada pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/1978.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|--|----------------|-------------|
| 1 | LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO | 0,00 | 0,00 |
| 2 | PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO | 0,00 | 0,00 |
| 3 | PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL | 0,00 | 0,00 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 0,00 |



Câmara Municipal de Eldorado

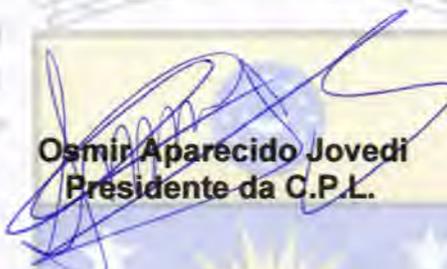
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000002

Justifica-se a presente solicitação tendo por finalidade promover a saúde e preservar a integridade dos colaboradores da CÂMARA MUNICIPAL, no que concerne ao cumprimento das exigências contidas nas Normas Regulamentadoras-NR – acima mencionadas, vem instaurar procedimento administrativo para a contratação de empresa para a elaboração dos serviços acima descrito.

Justifica-se, portanto a aquisição dos referidos serviços, Para tal, faz-se necessário a realização de um procedimento licitatório para dar transparência e cumprimento à agenda das obrigações desta Casa de Leis, e por exigência legal.

Atenciosamente,


Osmir Aparecido Jovedi
Presidente da C.P.L.





Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000003

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA/LICITAÇÃO

Eldorado-MS, 20 de Março de 2023.

DE: Presidente da Câmara Municipal.
PARA: Comissão Permanente de Licitação.

AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, instituída pela **Portaria nº 002/2023**, a instaurar o devido processo licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados a SST, na emissão de documentações para adequação do e-social. Apresenta a correta concessão da insalubridade e periculosidade de acordo com a NR 15, NR 16 e demais leis, avaliando e instruindo nos riscos relacionados a saúde e segurança dos servidores da Câmara Municipal de Eldorado Estado de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a relação de serviços constante na solicitação realizada pela Comissão de Licitação para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Eldorado, não devendo o referido valor ultrapassar a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devendo esta comissão observar todos os preceitos legais constantes da **Lei Federal nº 8.666** de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que informe se há previsão de recursos orçamentários em 2023, para cobertura de tais despesas, cujo valor total, não deverá ultrapassara quantia máxima de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento
- b) Assessoria Jurídica, para que informe se há necessidade de procedimento licitatório, para aquisição de tais serviços, cujo valor total não deverá ultrapassar a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Atenciosamente,


José Martins
Presidente



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eldorado-MS, 20 de Março de 2023.

DA: Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
PARA: Departamento Contábil.

Assunto:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A SST, NA EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DO E-SOCIAL. APRESENTA A CORRETA CONCESSÃO DA INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE DE ACORDO COM A NR 15, NR 16 E DEMAIS LEIS, AVALIANDO E INSTRUINDO NOS RISCOS RELACIONADOS A SAÚDE E SEGURANÇA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Em atendimento às determinações do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, abro vistas do processo a Vossa Senhoria para solicitar informação orçamentária própria disponíveis para atender as referidas despesas, cujo a quantia máxima não ultrapasse o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

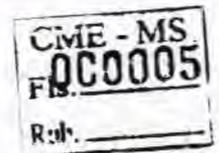
Atenciosamente,

Osmir Aparecido Jovedi
Presidente da C.P.L.



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



INFORMAÇÕES DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Eldorado-MS, 20 de Março de 2023.

DO: Departamento Contábil.

PARA: Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Pelo presente, informo a essa Comissão Permanente de Licitação que para o exercício financeiro de 2023 a despesa para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A SST, NA EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DO E-SOCIAL” tem cobertura na seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÃO | ENTIDADE/ÓRGÃO/UNID/FUNCIONAL/ELEMENTOS DE DESPESA/FONTE |
|---------------------|--|
| 1 | Câmara Municipal de Eldorado |
| 01 | Câmara Municipal de Eldorado |
| 01.01 | Câmara Municipal de Eldorado |
| 01.031.0101..2.001 | Manutenção das Atividades Legislativas |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |
| 100000 | 100000 |

Atenciosamente,

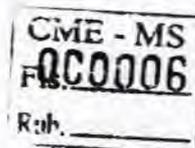

Claudinei Francisco de Paula
Contador CRC/MS 010762/O-8



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados a SST, na emissão de documentações para adequação do e-social. Apresenta a correta concessão da insalubridade e periculosidade de acordo com a NR 15, NR 16 e demais leis, avaliando e instruindo nos riscos relacionados a saúde e segurança dos servidores da Câmara Municipal de Eldorado Estado de Mato Grosso do Sul.

- I. **LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**, em conformidade com a Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/1978, Decreto n.º 3.048, de 06 de maio de 1999.
- II. **PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO**, em conformidade com a Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Norma Regulamentadora (NR 01), aprovada pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/1978, e atualizado pela Portaria SEPRT n.º 6.730, de 09 de março de 2020.
- III. **PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL**, em conformidade com a Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Norma Regulamentadora (NR 07), aprovada pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/1978.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A referida solicitação trata-se de uma adequação de caráter obrigatório ao e-Social. Sendo responsabilidade da empresa enviar informações sobre o ambiente de trabalho e a saúde do colaborador. O e-Social para SST está em vigor, mas é em 2023 que as multas começam a vigorar para as empresas que estiverem inadimplentes com os eventos.

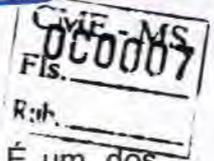
2.2 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT): É um documento exigido para comprovar que o trabalhador de uma empresa esteve exposto a agentes no ambiente, que poderiam causar algum tipo de prejuízo à sua saúde. Sendo assim, dando o direito a insalubridade, periculosidade e o direito à aposentadoria especial.

2.3 Programa de Gerenciamento de Risco (PGR): É um documento que demonstra o conjunto de ações e todos os procedimentos necessários para que meios de prevenção sejam implantados dentro de uma empresa. O principal objetivo, avaliar os riscos e prevenir que acidentes ambientais ocorram e possam



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



comprometer a vida e a saúde dos trabalhadores.

2.4 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): É um dos programas legais estabelecidos pela CLT, regido pela NR 07, que tem como objetivo cuidar da saúde ocupacional dos trabalhadores. É por meio deste programa que são fornecidos os exames admissionais, demissionais e todos os demais exames periódicos que possam vir a ocorrer, além de outras diversas ações possíveis para garantir um ambiente de trabalho saudável.

3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 3.1 LTCAT
- 3.2 PGR
- 3.3 PCMSO

4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 4.1 Fornecer lista completa e atualizada contendo os nomes dos servidores, com suas respectivas lotações, bem como cargo ocupado, CBO, RG, CPF, data de nascimento, sexo, data de admissão, número da matrícula no e-social.
- 4.2 Suspender o prazo de entrega dos programas nos casos em que houver falha ou atraso no envio dos documentos solicitados.
- 4.3 Após a assinatura do contrato, será realizado uma visita técnica em todos os setores, unidades, departamentos e afins, da Câmara Municipal para serem definidos quais avaliações e medições serão necessárias.
- 4.4 Autorizar e informar a entrada dos profissionais da CONTRATADA em todos os setores, unidades, departamentos e afins, da Câmara Municipal para realização das avaliações e medições necessárias à execução dos serviços.
- 4.5 Promover o pagamento pela prestação do serviço conforme descrito na proposta.

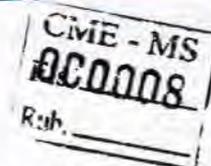
5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 5.1 Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações que apresentarem 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico ou engenheiro responsável pelo laudo.
- 5.2 Dispor de profissionais necessários à execução dos serviços descritos.
- 5.3 Fazer todas as avaliações necessárias para execução do serviço, qualitativas e quantitativas.
- 5.4 Os resultados das medições efetuadas devem integrar o documento apresentado pela empresa, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados.
- 5.5 Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados.



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO DO PESSOAL

6.1 O quantitativo de servidores públicos da Câmara está definido conforme tabela abaixo:

| Código | Nome cargo | Qtd | Natureza do vínculo |
|--------|------------------------------|-----|---------------------|
| DAS-1 | Secretário Geral | 01 | Comissionado |
| DAS-1 | Controlador Geral | 01 | Comissionado |
| DAS-2 | Diretor Administrativo | 01 | Comissionado |
| DAS-3 | Assessor Jurídico | 01 | Comissionado |
| DAS-4 | Diretor de Apoio Legislativo | 01 | Comissionado |
| DAS-5 | Assessor Parlamentar | 01 | Comissionado |
| DAÍ-1 | Contador/Contabilista | 01 | Comissionado |
| DAÍ-2 | Assistente Parlamentar | 01 | Comissionado |
| | Vereadores | 09 | Eletivo |

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o mês subsequente da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor;

7.2 Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da Contratante.

7.3 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos recursos destinados no Orçamento deste Poder Legislativo para este exercício financeiro sob a rubrica nº 01.031.0101.2001 - 3.3.90.39-00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

8. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

8.1 Após a assinatura do contrato de prestação de serviços a empresa responsável pela elaboração do LTCAT, PGR e PCMSO terá 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

8.2 Caso seja necessária a prorrogação de prazo, a contratada deverá comunicar a autoridade competente com antecedência de 10 (dez) dias antes do término do prazo contratual.

9. DA VIGENCIA DO CONTRATO

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

termo aditivo, ou rescindido nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.



10. CRITERIO DE JULGAMENTO

10.1 Menor preço global

10.2 Justifica – se a intenção de menor preço global, visto que, a elaboração dos referidos documentos é harmônica e integrantes entre si, ou seja, um pode depender de outro para sua elaboração ao longo do contrato e de acordo com as necessidades da Administração e seus servidores.

11. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização ficará a cargo da Responsável pelo Recursos Humanos da Câmara de Eldorado, Sr. Osmir Aparecido Jovedi, que terá autonomia para determinar toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contidos neste Termo de Referência.

11.2 A fiscalização exercida não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quando estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma de legislação vigente.

Eldorado-MS, 21 de Março de 2023

Doralice Lopes
Câmara Municipal de Eldorado

Aprovado por:

JOSÉ MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Eldorado



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo “menor preço global”, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados a SST, na emissão de documentações para adequação do e-social. Apresenta a correta concessão da insalubridade e periculosidade de acordo com a NR 15, NR 16 e demais leis, avaliando e instruindo nos riscos relacionados a saúde e segurança dos servidores da Câmara Municipal de Eldorado Estado de Mato Grosso do Sul.**

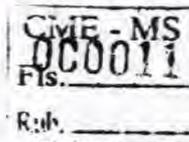
- I. **LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**, em conformidade com a Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/1978, Decreto n.º 3.048, de 06 de maio de 1999.
- II. **PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO**, em conformidade com a Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Norma Regulamentadora (NR 01), aprovada pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/1978, e atualizado pela Portaria SEPRT n.º 6.730, de 09 de março de 2020.
- III. **PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL**, em conformidade com a Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Norma Regulamentadora (NR 07), aprovada pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/1978.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|--|----------------|-------------|
| 1 | LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO | 0,00 | 0,00 |
| 2 | PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO | 0,00 | 0,00 |
| 3 | PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL | 0,00 | 0,00 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 0,00 |



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência.

Prazo para apresentação da proposta: 28/03/2023.

Dúvidas ou questionamentos poderão ser efetuadas através do e-mail: licitacao@camaraeldorado.ms.gov.br ou pelo fone 67-3473-1988.

No aguardo de manifestação, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Eldorado-MS, 21 de Março de 2022.

Atenciosamente,


Osmir Aparecido Jovedi
Presidente da C.P.L.

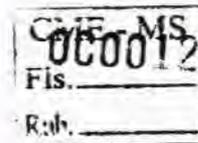
cotação de preço

De Osmir <licitacao@camaraeldorado.ms.gov.br>
Para <sesmaengenharia@outlook.com>
Data 2023-03-21 11:46

 Solicitação cotação de preços.pdf (~766 KB)

Venho através do presente solicitar desta empresa cotação de preço referente ao contido na solicitação de cotação de preço anexo a este e-mail, referente ao Processo Licitatório nº 002/2023 na modalidade Dispensa Licitação nº 001/2023 da Câmara Municipal de Eldorado-MS.

Fico no aguardo do orçamento.
qualquer dúvida estamos a disposição.



--

Att.;

Osmir Jovedi
Setor Licitação
Câmara Municipal de Eldorado-MS
67-3473-1988
67-99802-3742

cotação de preço

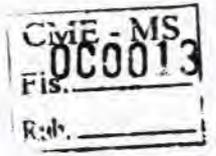


De Osmir <licitacao@camaraeldorado.ms.gov.br>
Para <sintegrisengenharia@outlook.com>
Data 2023-03-21 11:47

Solicitação cotação de preços.pdf (~766 KB)

Venho através do presente solicitar desta empresa cotação de preço referente ao contido na solicitação de cotação de preço anexo a este e-mail, referente ao Processo Licitatório nº 002/2023 na modalidade Dispensa Licitação nº 001/2023 da Câmara Municipal de Eldorado-MS.

Fico no aguardo do orçamento.
qualquer dúvida estamos a disposição.



--
Att.;

Osmir Jovedi
Setor Licitação
Câmara Municipal de Eldorado-MS
67-3473-1988
67-99802-3742

cotação de preço



De Osmir <licitacao@camaraeldorado.ms.gov.br>
Para <contato@intersegmed.com.br>
Data 2023-03-21 11:48

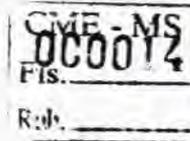
Solicitação cotação de preços.pdf (~766 KB)

Venho através do presente solicitar desta empresa cotação de preço referente ao contido na solicitação de cotação de preço anexo a este e-mail, referente ao Processo Licitatório nº 002/2023 na modalidade Dispensa Licitação nº 001/2023 da Câmara Municipal de Eldorado-MS.

Fico no aguardo do orçamento.
qualquer dúvida estamos a disposição.

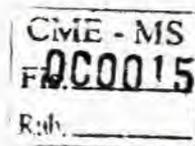
--
Att.;

Osmir Jovedi
Setor Licitação
Câmara Municipal de Eldorado-MS
67-3473-1988
67-99802-3742



Re: _____

PROPOSTA COMERCIAL



InterSeg

ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

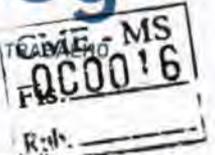
CÂMARA MUNICIPAL

ELDORADO - MS



InterSeg

ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



APRESENTAÇÃO

Tem a presente proposta, a finalidade de apresentar-lhes, uma Prestação de Serviços Especializado em Medicina e Segurança do Trabalho, onde serão desenvolvidos Programas específicos, conforme Legislação Vigente, enquadrando sua empresa dentro dos parâmetros e Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho, e-Social e Previdência Social.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. Como instituição que admite empregados regidos pela CLT ou Estatuto Municipal, o MUNICÍPIO está obrigado a instituir programas voltados para a saúde do trabalhador e prevenção de riscos ambientais, cuja legislação é expedida pelo **Ministério da Economia, Tribunal de Contas e Previdência Social**, por meio das Normas Regulamentadoras pertinentes, que estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte dos empregadores, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**, do Programa de Gerenciamento de Risco – **PGR** do Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho - **LTCAT**, que determinara e justificará o adicional de insalubridade e periculosidade que o servidor público recebe quando estiver expostos a riscos ambientais acima dos limites de tolerância de acordo com a Norma Regulamentadora 15 e 16, visando à preservação da saúde, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e a preservação da saúde do conjunto dos empregados de forma a identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a sua atuação.
- 1.2. Considerando a necessidade de cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, torna-se indispensável a contratação pretendida.
- 1.3. Considerando a necessidade de atender o e-Social ou outro sistema que venha a substituí-lo, torna-se indispensável a contratação pretendida.
- 1.4. Considerando que no quadro de pessoal não dispõe o município dos profissionais para realizar o trabalho ora a ser contratado, torna-se indispensável a contratação pretendida.

2. DO OBJETO:

3. Contratação de empresa para elaboração, implantação e manutenção do **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, **PGR** – Programa de Gerenciamento de Risco, **LTCAT** - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.

Avenida D n. 419 / Set. Marista / CEP 74.150-040
CNPJ: 43.344.113/0001-17 Goiânia – GO
Tel.: (64) 98406-6705 / (18) 99131-0168
www.intersegmed.com.br
intersegmed@hotmail.com





4. IMPLEMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:

- 4.1. Para implementação, coordenação e execução do **PCMSO**, o médico do trabalho coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo **PGR** atualizado, sendo então elaborado apenas após a execução deste;
- 4.2. O **PCMSO** deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos realizados.
- 4.3. O médico do trabalho deverá elaborar o **PCMSO**, bem como proceder à solicitação dos exames periódicos e específicos de todos os servidores, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, conforme o risco ocupacional. – **Não incluso exames médicos.**

5. IMPLEMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR:

5.1. **PGR** – Programa de Gerenciamento de Risco, que será realizada por equipe técnica especializada, composta por Engenheiro de Segurança do Trabalho, comprovadamente vinculado à contratada, inscrito no CREA e que apresente certidão de registro profissional e quitação do respectivo conselho. A atualização do **PGR** dependerá da **realização de vistoria** técnica para antecipação, reconhecimento, análise e definição das atividades de controle necessárias à gestão dos riscos ambientais físicos, químicos, biológicos, de envolvimento em acidentes de trabalho e de adoecimentos decorrentes da exposição dos servidores a elementos agressores do processo laborativo.

5.1.1. O PGR deverá incluir as seguintes etapas:

- Antecipação e reconhecimento dos riscos;
- Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- Avaliação dos riscos e da exposição dos empregados;
- Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- Monitoramento da exposição aos riscos;
- Registro e divulgação dos dados;
- Elaboração de Documento Base – PGR, com o planejamento anual, prioridades, periodicidade e cronograma;

6. LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO:

6.1. O **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) estabelecerá o enquadramento das atividades como “salubres”, “insalubres”, “perigosas” ou passíveis de “aposentadoria especial”, conforme exigência prevista na Lei 8213/91 artigos 57 e 58.

O **LTCAT** será elaborado e assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** junto ao **CREA**, comprovadamente vinculado à contratada, inscrito no respectivo conselho de classe e que apresente certidão de registro profissional e quitação do referido conselho.



O **LTCAT** obrigatoriamente deverá ser estruturado conforme especificado na Instrução Normativa INSS/PRES nº 45/2010, artigo 247.

7. PAGAMENTO

O presente trabalho terá um custo global de **R\$ 12.000,00** para elaboração dos serviços sendo:

Proposta válida por 90 dias.



**INTERSEG ENGENHARIA
SEG. E MED. DO TRABALHO
CNPJ: 43.344.113/0001-17**

Goiânia, 21 de março de 2023.

**TENNYSON RIBEIRO COSTA GALEGO
ENGENHEIRO DE SEG. DO TRABALHO
CREA: 5070388445**





InterSeg

CME - MS

FIB00019

ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

CLIENTES DO GRUPO INTERSEG ENGENHARIA / IMPERIUM SEGURANÇA DO TRABALHO

| ESTADO | CLIENTES DA ÁREA PÚBLICA | |
|---|---|--|
|  GOIAS | PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇU PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO QUENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO CÂMARA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA | PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZÓPOLIS DE GOIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE GALAMEIRA DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBÁI PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIAPÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU |
|  SÃO PAULO | PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARO DE CARVALHO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO ITARARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO PEIXOTO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREI PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPE PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MOTA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA | PREFEITURA MUNICIPAL DE INUBIA PAULISTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPERCIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSCAR BRESSANE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUEROBI PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINDA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU DÁLHO PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA SAAE DE IBITINGA SAAE DE POMPÉIA SAAE DE CANDIDO MOTA HOSPITAL MUNICIPAL DE BARBOSA HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA EUROPA |

Avenida D n. 419 / Set. Marista / CEP 74.150-040

CNPJ: 43.344.113/0001-17 Goiânia - GO

Tel.: (64) 98406-6705 / (18) 99131-0168

www.intersegmed.com.brintersegmed@hotmail.com



InterSeg

CIVIL - MS
000020
R. 10

ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

CLIENTES DO GRUPO *INTERSEG ENGENHARIA / IMPERIUM SEGURANÇA DO TRABALHO*

| | | |
|--|--|---|
|  MATO GROSSO DO SUL | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELICA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA</p> | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI</p> |
|  PARANÁ | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAISO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVIA DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA</p> | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA</p> |
|  MINAS GERAIS | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU PREFEITURA MUNICIPAL DE COLUNA</p> | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO</p> |
|  TOCANTINS | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DE TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO DO NAZARÉ</p> | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÂQUE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRATINS CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ</p> |

Avenida D n. 419 / Set. Marista / CEP 74.150-040
CNPJ: 43.344.113/0001-17 Goiânia – GO
Tel.: (64) 98406-6705 / (18) 99131-0168
www.intersegmed.com.br
intersegmed@hotmail.com



PROPOSTA COMERCIAL

Vimos com a finalidade de apresenta-lhe uma Proposta de prestação de Serviços, onde serão desenvolvidos programas específicos de segurança do Trabalho:

ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE:

| Item | Descrição | Qtd | Valor Unitário |
|--|---|-----|---------------------|
| PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) | A empresa SESMA trabalha o PGR a partir da elaboração de um documento base por ano, mediante a visita técnica de um profissional de segurança do trabalho nas dependências da empresa. Nesse documento constará os riscos a que os colaboradores estão expostos, medidas de segurança propostas e cronograma de atividades. Elaboramos um planejamento anual com o estabelecimento de metas prioritizadas e cronograma, uma forma de registro para organizar a manutenção e divulgação dos dados, gerando, assim, uma periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PGR. Aplicamos também avaliações quantitativas de ruído e calor, trabalhando com estratégia e metodologia de ação. | 01 | RS 5.000,00 |
| PCMSO (Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional): | Trabalhamos com as seguintes etapas na elaboração de um PCMSO: definição da estrutura da empresa e elaboração das especificações dos riscos e respectivos exames complementares necessários para a empresa, formatação do planejamento anual dos exames clínicos e todos os procedimentos são notificados. (Não Incluso exames médicos) | 01 | RS 5.000,00 |
| LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Meio Ambiente de Trabalho) | Elaborar, implantar e atualizar o Laudo Técnico de condições ambientais do trabalho; LTCAT, de acordo com Decreto n.º 3.048/99 e suas instruções normativas. Elaborar, implantar e atualizar o Laudo de Insalubridade NR 15; e Elaborar, implantar e atualizar o Laudo de Periculosidade NR-16. | 01 | RS 5.000,00 |
| Valor Global | | | RS 15.000,00 |

(PROPOSTA VALIDA POR 90 DIAS)

VALDECIR DOS SANTOS
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

SESMA
SEGURANÇA E MEDICINA DO
TRABALHO

Agudos, 21 de março de 2023.

São José do Rio Preto, SP, 21 de março de 2023.

Referente: Cotação de preços.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme vossa solicitação, apresentamos nossa **COTAÇÃO DE PREÇOS**, pelos serviços, conforme se segue:

OBJETO:

Contratação de empresa atuante na área de administração de pessoal e segurança do trabalho, com objetivo de efetuar levantamento e elaboração dos seguintes programas:

- **PPRA** - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- **LTCAT**- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;
- **PCMSO** – Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional;

VALOR DA PROPOSTA:

A presente proposta tras em seu valor global de R\$18.000,00 reais, pela execução total dos serviços descritos acima.

Neste valor já estão inclusas todas as despesas de remuneração dos profissionais que atuarão nas atividades, encargos sociais, impostos e taxas, viagens, hospedagem e alimentação.

VALIDADE DA PROPOSTA:

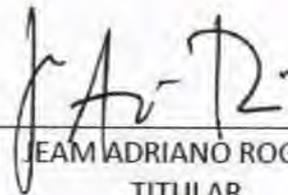
90 (Noventa) dias da data da emissão desta.

FORMA DE PAGAMENTO:

Deverá ser feito pagamento único, em até 5 (cinco) dias após a realização do referido objeto.

Na expectativa de que nosso preço e condições são compatíveis com o que pretende esta municipalidade, aguardamos vosso pronunciamento.

Atenciosamente,



JEAN ADRIANO ROGONI
TITULAR

SINTEGRIS
SINTEGRIS AUD. CONS. E SERVICOS
CONTABEIS LTDA
CNPJ: 09.376.045/0001-30



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CME - MS
000023
Fis. _____
R:th. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados a SST, na emissão de documentações para adequação do e-social. Apresenta a correta concessão da insalubridade e periculosidade de acordo com a NR 15, NR 16 e demais leis, avaliando e instruindo nos riscos relacionados a saúde e segurança dos servidores da Câmara Municipal de Eldorado Estado de Mato Grosso do Sul.

- I. **LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**, em conformidade com a Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/1978, Decreto n.º 3.048, de 06 de maio de 1999.
- II. **PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO**, em conformidade com a Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Norma Regulamentadora (NR 01), aprovada pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/1978, e atualizado pela Portaria SEPRT n.º 6.730, de 09 de março de 2020.
- III. **PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL**, em conformidade com a Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Norma Regulamentadora (NR 07), aprovada pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/1978.

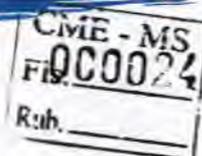
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|--|----------------|-------------|
| 1 | LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO | 0,00 | 0,00 |
| 2 | PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO | 0,00 | 0,00 |
| 3 | PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL | 0,00 | 0,00 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 0,00 |

A Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 002/2023, em reunião realizada aos vinte e oito dias do mês de março de 2023, às onze horas, após analisar detida e minuciosamente a autorização da Presidência da Mesa Diretora visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados a SST, na emissão de documentações para adequação do e-social, conforme especificações contidas no processo, para Câmara Municipal de Eldorado-MS, mediante prévia abertura de procedimento licitatório, resolveu declarar **dispensável de licitação** devido ao valor obtido nos orçamentos ora anexados a este processo.



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente aquisição.

A comissão analisou as propostas recebidas e constatou que uma das propostas foi enviada com o valor acima do teto máximo estabelecido na solicitação de cotação de preço, dessa forma a referida comissão optou por rejeitar a referida proposta mantendo somente as que ficaram dentro do valor estipulado.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) da empresa INTERSEG-ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - CNPJ nº 43.344.113/0001-17.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, I da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, I, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", hoje fixado através do Decreto nº 9.412/2018 em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

A empresa a ser contratada com o valor acima especificado, encontra-se apta para realizar o serviço contratado conforme certidões negativas apensadas.



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| |
|------------|
| 000025 |
| Fis. _____ |
| Rub. _____ |

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso, reside no fato de ser a simplicidade do objeto e de seu pequeno valor.

Por óbvio, por expressa determinação legal, o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pela Lei para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

O critério objetivo estabelecido pela lei é o completo afastamento da discricionariedade da Administração, em caso de aquisição de bens e serviços. Repita-se ela só poderá ser discricionária se restar explícita e presente a conveniência de realizar ou não a licitação, e se a decisão for pela dispensa, o valor não poderá ultrapassar os limites previstos, sob pena de ilegalidade.

Desse modo para que justifique a dispensa o legislador determinou além de observar o limite de 10% do valor fixado para a modalidade convite R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), que o objeto licitado não resulte de parcelamento ou fracionamento.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/1993, consideramos que a dispensa é saudável, conveniente e faz-se necessária para atender às demandas, pois os produtos a serem adquiridos são necessários para o bom funcionamento dos ambientes em que serão utilizados.

Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que a Câmara Municipal de Eldorado possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme cotações apresentadas e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

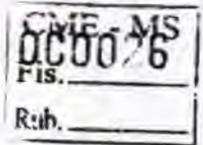
Quanto A DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE, para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida apresentou estar em dia com as certidões

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federal;



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débito Municipal.

Por fim, em observância ao que preceituam os artigos 38, inciso VI, da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, decidiu ainda a Comissão Permanente de Licitação enviar o presente Processo ao Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, para análise e emissão de parecer, e posteriormente submetê-lo à apreciação do Presidente de sua Mesa Diretora, para deliberar quanto sua ratificação e conseqüente publicação.

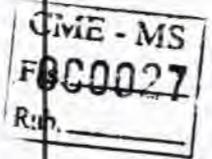
Eldorado-MS, 28 de Março de 2023.


Osmir Aparecido Jovedi
Presidente da C.P.L.


Thayana Hipólito Guimaraes
Secretário da C.P.L.


Doralice Lopes
Membro da C.P.L.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.344.113/0001-17 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 31/08/2021 |
| NOME EMPRESARIAL INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV D | NÚMERO 419 | COMPLEMENTO QUADRAG11 LOTE 01 ESQ COM RUA 9 EDIF COMERCIAL MARISTA SALA 401 |
| CEP 74.150-040 | BAIRRO/DISTRITO SET MARISTA | MUNICÍPIO GOIANIA |
| UF GO | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO TENNYSON@IMPERIUMST.COM.BR | | TELEFONE (18) 9131-0168/ (18) 9658-9793 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2021 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |



(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/02/2023** às **15:24:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -
EIRELI**

INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI



Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

TENNYSON RIBEIRO COSTA GALEGO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, engenheiro, nascido em 19/06/1985, nº do CPF 320.591.668-96, residente e domiciliado na cidade de Penápolis - SP, na RUA WALTER AZENHA FALLEIROS, nº 120, CASA 1, RESIDENCIAL JARDIM PEVI II, CEP: 16300-454;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI**, e usará a expressão INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA D, nº 419, QUADRAG11 LOTE 01 ESQ COM RUA 9 EDIF COMERCIAL MARISTA SALA 401, SET MARISTA, Goiânia - GO, CEP: 74150040.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO DE TEXTOS, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, COLOCAÇÃO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIAS, INCLUSIVE MATERIAL DE PUBLICIDADE, REGISTRO E CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS, EXCETO PARA FINS DE CERTIFICADO DIGITAL, SERVIÇO DE APOIO A SECRETARIA; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO SERVICOS DE PREPARACAO DE DOCUMENTOS, DIGITACAO DE TEXTOS, PREENCHIMENTO DE FORMUL'SRIOS, COLOCACAO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDENCIAS, INCLUSIVE MATERIAL DE PUBLICIDADE, REGISTRO E CADASTRAMENTO DE USUARIOS, EXCETO PARA FINS DE CERTIFICADO DIGITAL, SERVICIO DE APOIO A SECRETARIA OUTRAS ATIVIDADES DE SERVCOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CNAE Nº 9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades em 26/08/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular TENNYSON RIBEIRO COSTA GALEGO, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EIRELI****INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI****CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

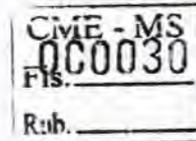
CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Goiânia - GO, 23 de agosto de 2021

TENNYSON RIBEIRO COSTA GALEGO
Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 32059166896 | TENNYSON RIBEIRO COSTA GALEGO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2021 09:02 SOB Nº 52601146487.
PROTOCOLO: 216425310 DE 31/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106449034. CNPJ DA SEDE: 43344113000117.
NIRE: 52601146487. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2021.
INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
portaldoempendedorgoiano.gov.br


 República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-SP
 Registro Crea Nº
 5070388445

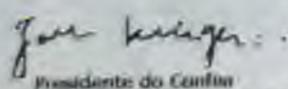
Nome
TENNYSON RIBEIRO COSTA GALEGO

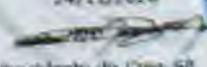
Data do Registro no Crea-SP
07/01/2019

Título Profissional
**ENGENHEIRO AMBIENTAL
 ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**



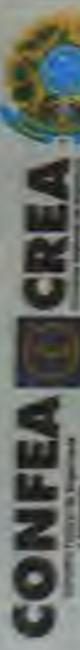
Registro Nacional
 2618170245
 Data de Emissão
 24/11/2020


 Presidente do Conselho


 Presidente do Crea-SP

Esta Carteira Documental de Identidade em São Paulo é emitida nacional e tem validade, conforme a Lei nº 5.209 de 11/04/66 e Lei nº 6.206 de 07/05/75

CIME - MS
 F000031
 Rub. _____


 República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-SP
 Crea de Registro

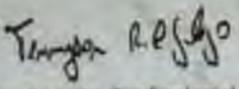
Nome
TENNYSON RIBEIRO COSTA GALEGO

Filiação
**MARIA RIBEIRO COSTA
 OTAIDES GALEGO GOBI**

Nascimento 19/06/1985 CPF 320.591.668-96 Doc. de Identidade 40.467.858-0 SSP SP Nacionalidade BRASILEIRA

Naturalidade Lins SP Obs: doador de órgãos e tecidos

Tipo Sang. O+ Título de Eleitor 3114 3730 0132 PIS/ PASEP 127.47281.15-0


 Assinatura do Profissional

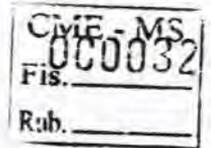


TENNYSON RIBEIRO COSTA GALEGO:32059166896

Assinado de forma digital por TENNYSON RIBEIRO COSTA GALEGO:32059166896
 Dados: 2021.08.16 09:13:16 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 43.344.113/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:41 do dia 14/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2023.

Código de controle da certidão: **EDC7.F507.79F2.7E8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO
EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.344.113/0001-17
Certidão nº: 40825208/2022
Expedição: 20/11/2022, às 10:18:58
Validade: 19/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.344.113/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.344.113/0001-17
Razão Social: INTERSEG ENG DE SEGUR E MEDICINA DO TRAB
Endereço: AVENIDA D NUMERO 419 / SETOR MARISTA / GOIANIA / GO / 74150-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2023 a 08/04/2023

Certificação Número: 2023031004083223715227

Informação obtida em 17/03/2023 14:40:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 35613701

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
43.344.113/0001-17

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

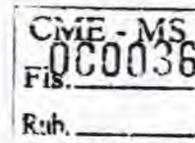
VALIDADOR: 5.555.516.596.558

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 5 JANEIRO DE 2023

HORA: 14:23:9:3

**Secretaria Municipal de Finanças****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.985.183-7**

Prazo de Validade: até 25/04/2023

CNPJ: 43.344.113/0001-17

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 26 DE JANEIRO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 06184/2021

Baixo Risco(Sem Vistoria Prévia)

Tendo em vista o cumprimento das exigências do Código de Posturas do Município de Goiânia, é concedido o presente Alvará de Localização e Funcionamento ao estabelecimento de acordo com as características essenciais a seguir:

Razão Social INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI
Nome Fantasia INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDIC
CPF/CNPJ 43344113000117 **Inscrição Municipal** 5472741
Endereço AV D N. 419 QD- G11 LT- 01 SET MARISTA
Atividade(s) Prestacional,
CNAE(s) 960929900 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente (Escritório)
821999900 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Escritório)
711970400 - Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho (Escritório)

Horário de Funcionamento Licenciado: Dias Úteis: 08:00:00 as 18:00:00

Sábados: 08:00:00 as 13:00:00

Area Total Ocupada para Atividade (em m²) 10 m²

Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar Nº 171 de 29/05/2007 e Lei Nº 8617 de 09/01/2008)

Area de Carga e Descarga Exigida: 0 m²

Quantidade de vagas de estacionamento exigida: 0 vagas

Documentos Exigidos para Validade deste Alvará conforme documentos de Informação de Uso do Solo:

- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros nº: 2482736649;

É Obrigatório

- Atender às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado por portadores deficientes (art. 113, par 5, da Lei Complementar 014 de 29/12/1992).
- Que os documentos elencados acima estejam dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na perda de validade deste Alvará.

Observações

A validade do Alvará de Localização e Funcionamento fica condicionada ao atendimento das regras previstas em Leis Municipais de Goiânia, concernentes à acessibilidade e uso adequado aos portadores de deficiências, conforme Lei Complementar nº 014/1992, Artigo 113 § 5º;

Este Alvará foi emitido sem vistoria prévia e baseado em declarações do contribuinte. Se constatadas irregularidades, ou informações declaradas divergentes em vistoria fiscal posterior, ou validade expirada, este Alvará será considerado nulo de ofício, assim como, estará sujeito à lavratura do auto





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**



de infração e às sanções de multa, interdição e/ou outras penalidades previstas na lei complementar nº 014 de 29/12/1992 e demais normas municipais, sem prejuízo de eventuais penalidades civis e penais (art. 299 do Código Penal).

Este Alvará deverá permanecer no estabelecimento (Art. 113, Par 1º da Lei Complementar nº 014 de 29/12/1992).

Código de Verificação: 6XKelqVJ

Emissão: **17/09/2021 09:06:01**

Pedido : 29603





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



5751481

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

OU

CNPJ n. 43344113/0001-17

Certidão emitida em: 26/01/2023 às 22:26:38 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 26/01/2023 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/01/2023 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 26/01/2023 às 03:30

JF Paraná (Processo Papel) até 26/01/2023 às 01:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 25/01/2023 às 22:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 25/01/2023 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 25/01/2023 às 20:10

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/01/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

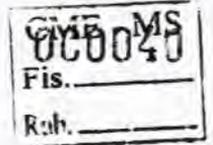
NÚMERO DE CONTROLE: 5751481

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 4125656633





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : 104515163378

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : interseg engenharia

CNPJ : 43344113000117

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104515163378

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de janeiro de 2023, às 22:29:27
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 26 de janeiro de 2023





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS



N.
o : **104017336279**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : interseg engenharia

CNPJ : 43344113000117

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104017336279**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de novembro de 2022, às 10:13:58
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de novembro de 2022





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS



N^o : **104010434717**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO
TRABALHO LTDA

CNPJ : 43344113000117

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104010434717**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 28 de dezembro de 2022, às 12:05:10
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 28 de dezembro de 2022





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI, inscrita na CNPJ: sob nº 43.344.113/0001-17, sediada à Av D nº 419 - Set Marista- Complemento á QUADRA GII LOTE 01 ESQ COM RUA 9 EDIF COMERCIAL MARISTA SALA 401- Goiânia - GO , presta serviços de: na elaboração de Laudos Técnicos (PPRA, LTCAT e PPP's), para em média 1800 servidores sendo o Responsável Técnico: O Engenheiro do Trabalho o Sr. Tennyson Ribeiro Costa Galego , inscrito no CREA 5070388445.

Contrato nº 094/2022.

Informamos ainda que, os serviços estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado por Rubevaldo Mendes de Sousa, Diretor da Divisão de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO, inscrita no CNPJ: 01.629.276/0001-04 sediada na Área Especia nº: 1.000 – Centro – NOVO GAMA - GO.

Novo Gama – GO, 06 de dezembro de 2022.

Rubevaldo Mendes de Sousa – Mat: 981424
Diretor da DRH/PMNG



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



SOLICITAÇÃO DE PARECER

Eldorado-MS, 28 de Março de 2023.

DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
PARA: Assessoria Jurídica

Assunto:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A SST, NA EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DO E-SOCIAL. APRESENTA A CORRETA CONCESSÃO DA INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE DE ACORDO COM A NR 15, NR 16 E DEMAIS LEIS, AVALIANDO E INSTRUINDO NOS RISCOS RELACIONADOS A SAÚDE E SEGURANÇA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Em atendimento às determinações do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, quanto ao objeto acima descrito, abro vistas do processo a Vossa Senhoria para solicitar parecer desta assessoria jurídica no referido processo licitatório.

Atenciosamente,


Osmir Aparecido Jovedi
Presidente da C.P.L.



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados a SST, na emissão de documentações para adequação do e-social. Apresenta a correta concessão da insalubridade e periculosidade de acordo com a NR 15, NR 16 e demais leis, avaliando e instruindo nos riscos relacionados a saúde e segurança dos servidores da Câmara Municipal de Eldorado Estado de Mato Grosso do Sul.

- I. **LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**, em conformidade com a Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/1978, Decreto n.º 3.048, de 06 de maio de 1999.
- II. **PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO**, em conformidade com a Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Norma Regulamentadora (NR 01), aprovada pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/1978, e atualizado pela Portaria SEPRT n.º 6.730, de 09 de março de 2020.
- III. **PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL**, em conformidade com a Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Norma Regulamentadora (NR 07), aprovada pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/1978.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|--|----------------|-------------|
| 1 | LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO | 0,00 | 0,00 |
| 2 | PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO | 0,00 | 0,00 |
| 3 | PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL | 0,00 | 0,00 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 0,00 |

Foi solicitado pela CPL da Câmara Municipal de Eldorado-MS, a emissão de parecer técnico jurídico para apuração da possibilidade legal para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados a SST, na emissão de documentações para adequação do e-social para Câmara Municipal de Eldorado-MS.



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Destarte, foi encaminhado a esta Assessoria o Processo Licitatório n.º 002/2023 – Dispensa de Licitação n.º 001/2023, contendo as requisições para a licitação, a autorização da Presidência da Mesa Diretora, contendo as especificações da aquisição que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados a SST, na emissão de documentações para adequação do e-social para esta casa de leis, conforme consta no referido processo.

Em consulta ao Departamento Financeiro, foi obtida a informação de existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente aquisição.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, I da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

De conformidade com o que preceitua o art. 24, I, da Lei n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", hoje fixado através do Decreto n.º 9.412/2018, em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CME - MS
Pis. 0047
Rub. _____

Justifica-se a faculdade da dispensa de licitação no caso em tela, com o fato de ser a simplicidade do serviço e de seu pequeno valor, uma vez que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pela Lei para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/1993, consideramos que a dispensa é saudável, conveniente e faz-se necessária para atender às demandas, pois os produtos a serem adquiridos são necessários para o bom funcionamento dos ambientes em que serão utilizados.

A empresa a ser contratada com o valor acima especificado, encontra-se apta para realizar o serviço contratado conforme a documentação de regularidade apresentada.

Por fim, em observância ao que preceituam os artigos 38, inciso VI, da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, decidiu ainda a Comissão Permanente de Licitação enviar o presente Processo ao Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, para análise e emissão de parecer, e posteriormente submetê-lo à apreciação do Presidente de sua Mesa Diretora, para deliberar quanto sua ratificação e conseqüente publicação.

É o Parecer, s.m.j., que ora submetemos a Vossa Senhoria para apreciação e determinação das providências cabíveis.

Eldorado-MS, 28 de Março de 2023.


JEAN GUSTAVO MIRANDA CAPRIOLI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MS 27.496



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



INFORMAÇÃO AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Eldorado-MS, 29 de Março de 2023.

DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PARA: Presidente da Câmara Municipal.

REF. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados a SST, na emissão de documentações para adequação do e-social. Apresenta a correta concessão da insalubridade e periculosidade de acordo com a NR 15, NR 16 e demais leis, avaliando e instruindo nos riscos relacionados a saúde e segurança dos servidores da Câmara Municipal de Eldorado Estado de Mato Grosso do Sul.

Senhor Presidente,

Tendo em vista a análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica desta casa, para dar prosseguimento ao certame, encaminho a Vossa Excelência o Processo Licitatório nº 002/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 001/2023, para fins de **RATIFICAÇÃO** do objeto da licitação a empresa selecionada ou não.

Na ausência de outro particular, subscrevo-me atenciosamente.

Atenciosamente,


Osmir Aparecido Jovedi
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Excelentíssimo Senhor
José Martins
Presidente da Câmara Municipal
ELDORADO-MS.



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023
Processo Licitatório nº 002/2023**

RATIFICO, com base no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis e análise da Comissão permanente de Licitação, que Dispensou a Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II e Art. 26 da Lei nº 8.666/93, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados a SST, na emissão de documentações para adequação do e-social. Apresenta a correta concessão da insalubridade e periculosidade de acordo com a NR 15, NR 16 e demais leis, avaliando e instruindo nos riscos relacionados a saúde e segurança dos servidores da Câmara Municipal de Eldorado Estado de Mato Grosso do Sul.**

- **INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - inscrita no CNPJ nº 43.344.113/0001-17, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da Ratificação aqui proferida.

Eldorado-MS, 29 de Março de 2023.


José Martins
Presidente

Art. 5º As condições e regulamento serão estabelecidos através de Decreto, o qual estabelecerá, a forma, condições e valores.

Parágrafo único. O Decreto de que trata o 'caput' deste artigo deverá ser amplamente divulgado, para o conhecimento da população, ficando à disposição através do sítio eletrônico municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento de Poder Executivo.

Art. 7º Fica autorizado a inclusão de elemento de despesa nº 33.90.32 em Ação dos Programas instituídos no PPA (2022/2025), LDO (2023) e LOA (2023), bem como a abertura de crédito especial e /ou suplementar, para suprir as despesas instituídas na presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Antônio Joaquim Caseiro", Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023

Processo Licitatório nº 002/2023

RATIFICO, com base no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis e análise da Comissão permanente de Licitação, que Dispensou a Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II e Art. 26 da Lei nº 8.666/93, que tem como objeto à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados a SST, na emissão de documentações para adequação do e-social. Apresenta a correta concessão da insalubridade e periculosidade de acordo com a NR 15, NR 16 e demais leis, avaliando e instruindo nos riscos relacionados a saúde e segurança dos servidores da Câmara Municipal de Eldorado Estado de Mato Grosso do Sul.**

3. **INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA** - inscrita no CNPJ nº 43.344.113/0001-17, no valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da Ratificação aqui proferida.

Eldorado-MS, 29 de Março de 2023.

José Martins

Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 023/2023

"ALTERA CARGA HORÁRIA DA PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a carga horária do professor convocado, conforme abaixo:

NOME
TIAGO GONÇALVES LEANDRO

CONTRATO
105/2023

CARGA HORÁRIA
22 H/A

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 024/2023

"CONCEDE GCET AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,